LEI Nº 1.564/2.002

Dá nomes a loteamentos urbanos de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O loteamento situado entre os Bairros Pindaíbas, Nova Esperança e Totonha Tomé, de propriedade do Município fica denominado **"Residencial José Neca da Costa".**

Art. 2º - O loteamento situado no Bairro São Judas Tadeu, de propriedade do Município fica denominado **"Residencial D. Lica".**

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para conhecimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 09 de dezembro de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal